D.O.E.

Edição 09
Quinta-feira
30 de Junho de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Decreto Nº1588, de 20 de junho de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 454 de 09 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de recursos de Transferências do Governo Federal conforme disposto na Programação 330090220210001, através do Ministério da Cidadania, conforme discriminação abaixo:

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMAS	08.242.0026.1306.1306	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	100.000,00
				TOTAL	**100.000,00**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da Programação 330090220210001, através do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 20 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Decreto Nº1589, de 20 de junho de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 452 de 09 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 384.475,81 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), oriundos de recursos de Transferências do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, conforme discriminação abaixo:

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMAS	08.244.0025.1305.1305	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	384.475,81
				TOTAL	**384.475,81**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 20 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Decreto Nº1590, de 20 de junho de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 453 de 09 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de recursos de Transferências do Governo Federal conforme disposto na Programação 330090220210004, através do Ministério da Cidadania, conforme discriminação abaixo:

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMAS	08.244.0026.1307.1307	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	100.000,00
				TOTAL	**100.000,00**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da Programação 330090220210004, através do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 20 de junhode 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Decreto Nº1591, de 20 de junho de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 455 de 09 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), conforme saldo em conta oriundo das Propostas: 13891.753000/117-001, 13891.753000/117-004, 13891.753000/118-006, 13891.753000/118-010, 13891.753000/118-013, 13891.753000/118-014, 13891.753000/119-002, 13891.753000/119-004, 13891.753000/119-007 do Fundo Nacional de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FMS	10.301.0010.1308.1308	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.600	2.319.582,00
FMS	10.302.0010.1309.1309	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.600	920.418,00
				TOTAL	**3.240.000,00**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro de Portarias do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2021, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 20 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

DECRETO Nº 1593, de 22 de junho de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 464 de 22 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal e Fundo Mun. De Saúde no valor de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2022.

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	51	20.601.0014.2077.2077	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1704	3.000.000,00
PMC	110	04.695.0003.2154.2154	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1704	1.600.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	75	10.302.0010.2230-2230	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1704	870.000,00
FMS	62	10.301.0010.2229-2229	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1704	18.000,00
FMS	84	10.303.0010.2231-2231	MAT,BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	1704	612.000,00
					Total	6.100.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties disponíveis em conta bancária em 31/12/2021, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 22 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1594 /2022, de 22 de junho de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 465 de 22 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal no valor de R$ 13.197.000,00 (Treze milhões, cento e noventa e sete mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2022.

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Prefeitura Municipal

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	1	04.122.0002.2003.2003	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	317.000,00
PMC	19	04.122.0003.2023.2023	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	757.000,00
PMC	21	04.122.0003.2023.2023	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	30.000,00
PMC	36	04.122.0003.2072.2072	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	84.000,00
PMC	68	26.782.0003.2082.2082	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	209.000,00
PMC	80	04.122.0003.2088.2088	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	716.000,00
PMC	89	04.122.0003.2092.2092	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	15.000,00
PMC	118	04.122.0018.2096.2096	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	31.000,00
PMC	140	04.122.0003.2101.2101	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	180.000,00
PMC	167	04.124.0004.2103.2103	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	184.000,00
PMC	176	04.122.0003.2197.2197	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	871.000,00
PMC	178	04.122.0003.2197.2197	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	87.000,00
PMC	197	04.122.0017.2736.2736	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	2.890.000,00
					Total	6.371.000,00

Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	1	12.361.0003.2050.2050	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	1.195.000,00
FME	2	12.361.0003.2050.2050	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	182.000,00
FME	3	12.361.0003.2050.2050	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	80.000,00
FME	67	12.366.0012.2246.2246	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	8.000,00
FME	79	12.367.367.2247.2247	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1500	156.000,00
FME	81	12.367.367.2247.2247	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	34.000,00
FME	88	12.367.367.2247.2247	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	31.000,00
					Total	1.686.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	41	10.122.0010.2227.2227	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	3.539.000,00
FMS	42	10.122.0010.2227.2227	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	205.000,00
FMS	47	10.122.0010.2227.2227	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	181.000,00
FMS	67	10.302.0010.2230.2230	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1500	410.000,00
FMS	79	10.302.0010.2230.2230	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	23.000,00
					Total	4.358.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	1	04.122.0003.2110.2110	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1500	70.000,00
FMAS	2	04.122.0003.2110.2110	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	516.000,00
FMAS	3	04.122.0003.2110.2110	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	95.000,00
FMAS	5	04.122.0003.2110.2110	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	65.000,00
FMAS	12	04.122.0003.2110.2110	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	36.000,00
					Total	782.000,00
TOTAL GERAL						13.197.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos Próprios disponíveis em conta bancária em 31/12/2021, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 22 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1530 – Royalties Federal – 1540 – Royalties Estadual**

Código: **1530 - 1540**

Posição do Saldo: **31/12/2021**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	**15.249.727,65**	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 100.085-3 - Federal	10.736.115,06	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0
Conta: 074-4 – Estadual	4.513.612,59	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	3.824.401,56
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	SUPERÁVIT	**11.425.326,09**
TOTAL	**15.249.727,65**	TOTAL	**15.249.727,65**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2021 – Fonte: Royalties Federal e Estadual Código: 1530 e 1540

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2021, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto 1563/2022	Proj. Lei 1	Proj. Lei 2	Saldo
11.425.326,09	1.370.000,00	6.100.000,00	0,00	3.955.326,09

Cambuci-RJ, 22 de junho de 2022

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **Recursos Próprios – 1.500**

Código: **1.500**

Posição do Saldo: **31/12/2021**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 071A – ICMS	7.644.980,21	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 071 – ICMS	33.003,82	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
Conta: 073-6 – IPI	17.077,07	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 1.264-5 – ITR	2.496,04	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	574.154,47
Conta: 9.780-2 – Simples	43.155,96	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 600.008-0	1.652.523,94	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 9.089-1 - IPTU	122.419,50		
Conta: 9.190-1 – Tributos	41.881,69		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	11.372.340,88		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**20.355.724,64**
TOTAL	**20.929.879,11**	**TOTAL**	**20.929.879,11**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2021 – Fonte: SUS Federal Código: 20

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2021, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.° 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Proj. Lei 1	Proj. Lei 2	Proj. Lei 3	Saldo
20.355.724,64	13.197.000,00	**0,00**	0,00	**7.158.724,64**

Cambuci-RJ, 22 de junho de 2022

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4